

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Requerente: Secretaria Municipal de Educação de Ouro Verde de Goiás – Goiás**

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de estrutura e montagem de tela na quadra de esportes da Escola Municipal Raio de Luar com o objetivo de vedar o telhado evitando a entrada de pombos e pássaros, conforme especificado: Instalação de 300m² de tela quadriculada malha 3x3 e fio 12 e 110 barras metalon 30x30 # 18, com inclusão de pintura e portões de acesso.

N.º	UND	PLANILHA DE ITENS / Descrição	QTD
1.	H	Prestação de serviços de confecção de estrutura e montagem de tela na quadra de esportes da Escola Raio de Luar, incluindo instalação de 300m ² de tela quadriculada malha 3x3 e fio 12 e 110 barras metalon 30x30 # 18, com inclusão de pintura e portões de acesso.	01

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços incluem e não se limitam a:

- a) Confecção e instalação de toda a estrutura, utilizando tela malha 3x3cm #18 e fio 12;
- b) Estrutura composta de 110 barras de metalon 30x30 #18;
- c) Pintura de toda estrutura, inclusive dos portões de acesso;
- d) Confecção dos portões de acesso

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não se aplica

5. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A instalação de telas de proteção na quadra de esportes justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos estudantes que frequentam o espaço, evitando acidentes causados por bolas e outros objetos que possam atingir pessoas ou estruturas ao redor. Atualmente, a quadra é amplamente utilizada para atividades esportivas e recreativas, o que evidencia sua importância como espaço de convivência, lazer e promoção da saúde. No entanto, a ausência de telas de proteção tem causado situações de risco, como o escape constante de bolas para áreas externas, possibilidade de danos patrimônio público e particular, além da interrupção das atividades esportivas. A aquisição e instalação das telas contribuirão para melhorar as condições de uso do espaço, tomando-o mais seguro, funcional e adequado para práticas esportivas diversas (futebol, vôlei, basquete, entre outros). Além disso, o investimento reforça o compromisso com a manutenção e valorização da infraestrutura esportiva, estimulando a participação dos estudantes em ações que promovem o bem-estar físico e social. Dessa forma, o projeto representa uma ação preventiva, educativa e de valorização do esporte, alinhada aos objetivos de promover a segurança, o lazer saudável e o uso responsável dos espaços públicos.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1075/2025, devidamente alocados na dotação orçamentária própria do Município.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção será o menor preço por serviço; desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento. Para habilitação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Portal Município Sede);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal);
- e) Certidão de Regularidade FGTS (Site Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas (Portal do Tribunal Superior de Trabalho).

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta), a no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a depender da complexidade para execução do serviço, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, em caso excepcional, devidamente comprovado pela CONTRATADA, mediante solicitação escrita e enviada à CONTRATANTE no prazo de 3 dias antes do vencimento do prazo assinalado.

10.3. A execução da solicitação pela CONTRATANTE, deverá ser feita em horário agendado, de forma a não interferir no desenvolvimento das atividades dos servidores da edificação em questão.

10.4. É de responsabilidade da contratada toda a logística envolvendo transporte, carga e descarga, bem como toda a mão-de-obra necessária para prestação e execução do serviço;

10.5. A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução.

10.6. O serviço prestado deverá ser atestado pelo Departamento Administrativo Escola Municipal Raio de Luar, de Ouro Verde de Goiás, acompanhado pelo Fiscal do Contrato;

10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado em desacordo com o esperado;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.6. Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

12.1.7. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente a legislação vigente.

12.1.8. As despesas com a logística, incluindo frete (caso necessário), carregamento e descarregamento, manutenções, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

12.1.9. Em caso de problemas na execução do objeto, a Contratada deverá substituir, refazer ou prestar o (s) serviço(s), ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição para a boa execução do objeto.

12.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços, estejam regulamentados em conformidade com as legislações vigentes.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características iguais ou similares ao objeto desta licitação;

13.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;

13.4. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13.5. Executar a prestação do serviço, sem transferência de responsabilidade

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.4. A execução do serviço se dará mediante a emissão da ordem de serviço, a depender da demanda, não sendo a Administração Pública obrigada a solicitar o serviço em sua totalidade.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá apresentar à contratante, após a execução do serviço a seguinte documentação fiscal e comprobatória:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme abaixo listados:
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município cede);
- g) Certidão de Regularidade Trabalhista

Obs.: Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização do serviço e do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 16.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado conforme as necessidades e interesse da Administração Pública, sempre em conformidade com as normas e orientações da legislação vigente

15.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade detectada durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao contratante para providências cabíveis.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses;
- j) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da representação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- k) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

Os bens serviços deverão ser atestados pelo servidor Gabriel José Rodrigues Monteiro, matrícula nº 640

18. PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as penalidades pela disposição da Lei 14.333/21

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio da contratante durante a execução dos serviços;

19.2. É vedado o descarte de resíduos em locais não autorizados;

19.3. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços a qualquer momento.

19.4. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

LIZANIA NUNES
DA CUNHA
RAMOS:0040815
0130

Assinado de forma
digital por LIZANIA
NUNES DA CUNHA
RAMOS:00408150130
Dados: 2025.12.10
10:18:29 -03'00'

Ouro Verde de Goiás, 08 de dezembro de 2025.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 085/2024

Lei nº 23.246/2025 - LOA 2025

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1075 / 2025

Deputado(a): LUCAS PINHEIRO BRANDAO CALIL

Tipo: DEFINIDA

Área de Aplicação: EDUCAÇÃO

Modalidade de Aplicação: CONVÊNIO

Transferência Especial: Não

Destinatário: Prefeitura

Localidade: OURO VERDE DE GOIAS - GO

Objeto: Aquisição de telas de proteção para quadra de esportes na Escola Municipal Raio de Luar

Beneficiário: PRFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

CNPJ: 01.485.531/0001-84

GND: 4 - Investimento

Valor: R\$ 50.000,00



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Lucas Calil
Emenda nº 1075/2024
Processo nº 202500005012834

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA			CPF: 329.607.192-04

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.485.531/0001-84	
ENDEREÇO: Rua Carlos de Pina, 75 - Centro			
CIDADE: Ouro Verde de Goiás	CEP: 75.165-000	TELEFONE FIXO: (62) 3342-1122	CELULAR: (informar telefone)
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Pereira Fonseca			CPF: 023.515.291-97
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Dalva, N. 10 – Residencial Jardim America Qd. 08 Lt 10			CEP: 75.165-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: Caixa Economica Federal	C/C: 000573873936 Operação: 006	AGÊNCIA: 4304
--	---	----------------------

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Aquisição de telas de proteção para quadra de esportes na Escola Municipal Raio de Luar

4-1- GRUPO DE DESPESA
INVESTIMENTO

RODRIG
O
PEREIRA
FONSEC
A:02351
529197

Assinado de
forma digital
por RODRIGO
PEREIRA
FONSECA:0235
1529197
Dados:
2025.10.29
09:56:38
+03'00'



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Lucas Calil
Emenda nº 1075/2024
Processo nº 202500005012834

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Confecção de estrutura e montagem de tela na quadra de esportes da Escola Municipal Raio de Luar com o objetivo de vedar o telhado evitando a entrada de pombos e pássaros

- Instalação de 300m² de tela quadriculada malha 3x3 e fio 12 e 110 barras metálicas 30x30 # 18
- Inclusão de pintura e portões de acesso;

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

- Garantir a segurança dos usuários e do público que frequenta a quadra de esportes, evitando acidentes com bolas e outros objetos.
- Proporcionar melhores condições para a prática esportiva, criando um ambiente mais seguro e organizado.
- Promover o uso contínuo e adequado do espaço esportivo por estudantes.
- Contribuir para o fortalecimento das atividades esportivas e recreativas da instituição

8 - JUSTIFICATIVA

A instalação de telas de proteção na quadra de esportes justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos estudantes que frequentam o espaço, evitando acidentes causados por bolas e outros objetos que possam atingir pessoas ou estruturas ao redor.

Atualmente, a quadra é amplamente utilizada para atividades esportivas e recreativas, o que evidencia sua importância como espaço de convivência, lazer e promoção da saúde. No entanto, a ausência de telas de proteção tem causado situações de risco, como o escape constante de bolas para áreas externas, possibilidade de danos ao patrimônio público e particular, além da interrupção das atividades esportivas.

A aquisição e instalação das telas contribuirão para melhorar as condições de uso do espaço, tornando-o mais seguro, funcional e adequado para práticas esportivas diversas (futebol, vôlei, basquete, entre outros). Além disso, o investimento reforça o compromisso com a manutenção e valorização da infraestrutura esportiva, estimulando a participação dos estudantes em ações que promovem o bem-estar físico e social.

Dessa forma, o projeto representa uma ação preventiva, educativa e de valorização do esporte, alinhada aos objetivos de promover a segurança, o lazer saudável e o uso responsável dos espaços públicos.



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Lucas Calil
Emenda nº 1075/2024
Processo nº 202500005012834

09 - ORÇAMENTO DETALHADO - (EM CASO DE AQUISIÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de telas de proteção para quadra de esportes na Escola Municipal Raio de Luar	01	47.800,00	47.800,00
SOMA				R\$ 47.800,00

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO PARA AQUISIÇÕES

ETAPA	
1ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
2ª	Execução ou aquisição e ou contratação.
3ª	Prestação de Contas.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2025	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONTRAPARTIDA PELO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc) R\$ 0,00	2ª Parcela (até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc) R\$ 0,00	3ª Parcela (até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc) R\$ 0,00
--	--	--

14 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Ouro Verde de Goiás - GO, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO PEREIRA
FONSECA:023515
29197
Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
FONSECA:02351529197
Dados: 2025.10.29
09:56:59 -03'00'



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Lucas Calil
Emenda nº 1075/2024
Processo nº 202500005012834

RODRIGO PEREIRA Assinado de forma digital
FONSECA:0235152 por RODRIGO PEREIRA
9197 FONSECA:02351529197
Dados: 2025.10.29
09:24:19 -03'00'

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito Municipal de Ouro Verde de Goiás - GO

17 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 30 de Outubro de 2025.

Prof.^a Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação